

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA

Projeto de Lei

Nº 0004-2012

Início da Tramitação 17/02/2012

Autor

Mesa Diretora

Ementa

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Encaminhado à Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

JUSTIFICATIVA

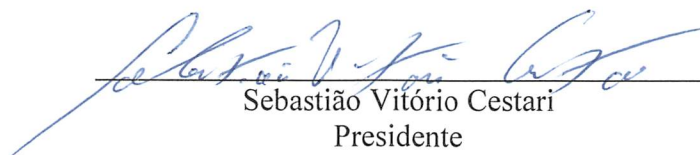
Senhores Vereadores:

Atendendo ao que dispõe o Artigo 37, X, Artigo 39 ambos da Constituição Federal, estamos apresentando à consideração dos senhores Vereadores o incluso projeto de Lei visando a revisão dos Subsídios do Sr. Prefeito Municipal e Vice-Prefeito para vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2012.

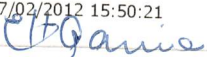
A propositura se faz necessária em razão da revisão geral ocorrida para os servidores do Executivo e do Legislativo.

Assim, entendemos que a matéria não apresente maiores complexidade, esperamos seja acolhida e aprovada pelos senhores pares.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2012.


Sebastião Vitorio Cestari
Presidente

Câmara Municipal Fernão www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0147-2012 Projeto de Lei 0004-2012 17/02/2012 15:50:21
 Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2012, passam a serem os seguintes:

I – PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 6.544,20 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL.....R\$ 2.169,60 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao eventual de 6,50% (seis vírgula cinquenta rinta e um por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

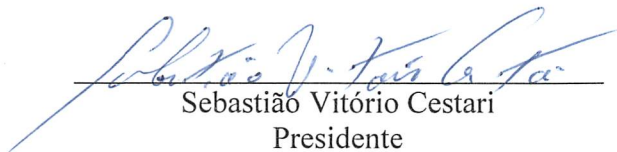
Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

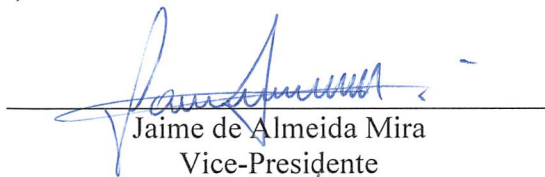
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

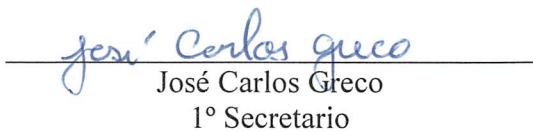
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2012.

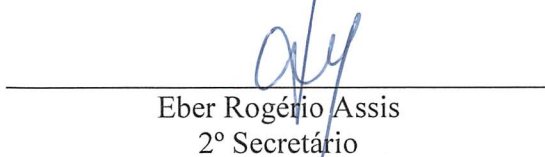
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesa com subsídio agente político no exercício de 2011 – R\$ 126.524,37 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e sete centavos).

1.2 – Cálculos:

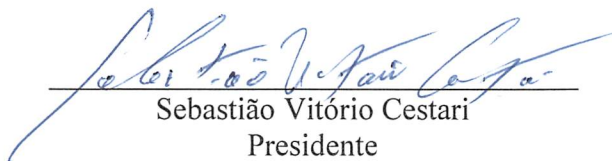
Despesa com subsídio agente político de 2011 – R\$ 126.524,37 x 6,50% = R\$ 8.224,08 (oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e oito centavos).

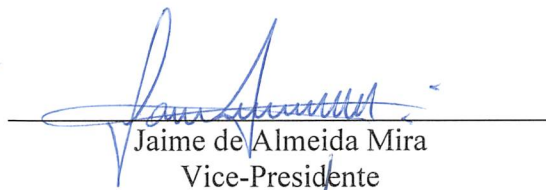
2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

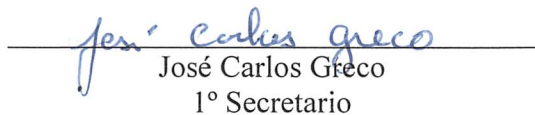
2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Anual	Exercício		
		2012	2013	2014
Impacto (ITEM 1)	R\$ 8.224,08	R\$ 7.538,74	R\$ 8.224,08	R\$ 8.224,08
TOTAL	R\$ 8.224,08	R\$ 7.538,74	R\$ 8.224,08	R\$ 8.224,08

Câmara Municipal de Fernão, 06 de fevereiro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente


Jaime de Almeida Mira
Vice-Presidente


José Carlos Greco
1º Secretário


Eber Rogério Assis
2º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C L A R A, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei de **REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” a vigorar a partir de 1º. de fevereiro de 2012 está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, em 06 de fevereiro de 2012.

Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO.

Senhor Presidente

Deu entrada nesta Secretaria o **PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012** que “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de autoria da Câmara Municipal de Fernão.

Protocolado na Secretaria da Câmara Municipal sob n.º 0147/2012.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

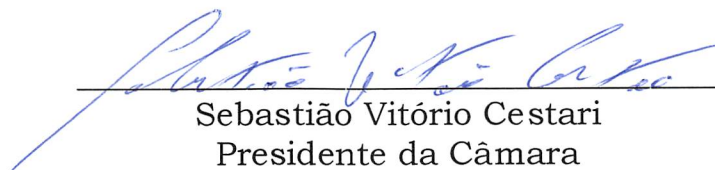
DESPACHO:

1 – Determino à Secretaria que autue o **Projeto de Lei n.º 004/2012 de 06/02/2012** que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria da Câmara Municipal de Fernão.

2 – Submeta-se a Consideração do Plenário o **Projeto de Lei n.º 004/2012** na Sessão Ordinária à realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2012.

3 – Cumpra-se.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

Senhor Presidente

Informo à V. Excia. que o **Projeto de Lei n.º 004/2012 de 06/02/2012** que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria da Câmara Municipal de Fernão foi considerado **OBJETO DE DELIBERAÇÃO**, na Sessão Ordinária realizada nesta data.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado



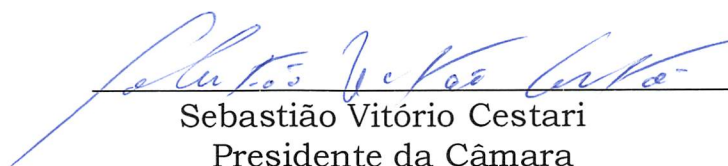
CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

1 – Considerado Objeto de Deliberação pelo Plenário da Câmara, o **Projeto de Lei n.º 004/2012 de 06/02/2012** que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria da Câmara Municipal de Fernão determino a Secretaria, seu encaminhamento às Comissões Permanentes desta Edilidade.

2 – Cumpra-se.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

SECRETARIA DA CÂMARA

CERTIDÃO

Através do **Requerimento n.º 009/2012** subscrito pelos vereadores, aprovado por unanimidade de votos na Sessão Ordinária realizada nesta data o **Projeto de Lei n.º 004/2012** que **Projeto de Lei n.º 004/2012 de 06/02/2012** que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria da Câmara Municipal de Fernão, tendo às Comissões emitidos seus respectivos pareceres nesta data.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.

Orlando Tanganelli Junior
Advogado

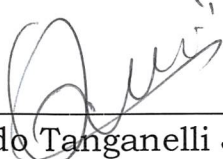


CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

CERTIDÃO

Certifico que o **Projeto de Lei n.º 004/2012** que **Projeto de Lei n.º 004/2012 de 06/02/2012** que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** de autoria da Câmara Municipal de Fernão foi aprovado por unanimidade de votos na Sessão realizada nesta data, em **DISCUSSÃO** e **VOTAÇÃO ÚNICA**.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.



Orlando Tanganelli Junior
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

DESPACHO:

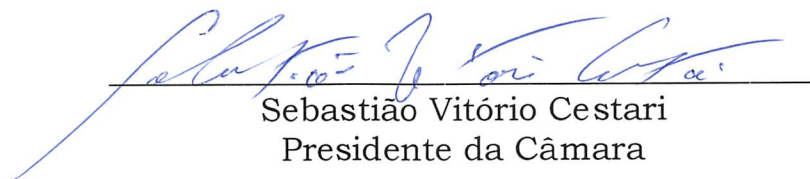
1 – Determino a Expedição de Autógrafo relativo ao projeto supra mencionado.

2- Expedido o Autógrafo, aguarde-se a Sanção, Promulgação e Publicação da Lei mencionada.

3 – Publicada Lei sancionada pelo Prefeito proceda-se o arquivamento deste processo.

4 – Cumpra-se.

Fernão, 22 de fevereiro de 2012.


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

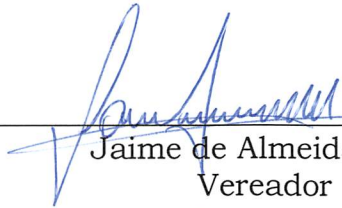
1

REQUERIMENTO N.º 009/2012

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL

OS VEREADORES QUE A ESTE SUBSCREVEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 183, INCISO I DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, **REQUEREM** OUVIDO O PLENÁRIO, QUE SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA ESPECIAL NA APROVAÇÃO DO **PROJETO DE LEI N.º 004/2012 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012**, que “**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” de autoria da Câmara Municipal.

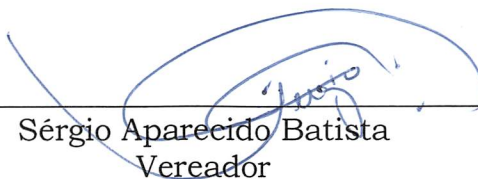
Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2012.



Jaime de Almeida Mira
Vereador



Antonio Carlos de Oliveira
Vereador



Sérgio Aparecido Batista
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 004/2012

DATA: 06/02/2012

AUTORIA: Câmara Municipal

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 que DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Câmara Municipal de Fernão.**

RELATOR: Jaime de Almeida Mira

PARECER Nº 014/2012

Decisão da Comissão de Finanças e Orçamento.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Finanças e Orçamento, pelo voto do Relator vereador Jaime de Almeida Mira, sendo o Presidente o vereador Antonio Carlos de Oliveira e Membro o vereador Laércio Leardini, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão-SP, ACORDA em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 que DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS de autoria da Câmara Municipal de Fernão.**

Nestes termos, em que a Comissão de Finanças e Orçamento emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Econômicos, Financeiros e Orçamentários do Município de Fernão.

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2012.

Vereador ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Vereador JAIME DE ALMEIDA MIRA
RELATOR

Vereador LAÉRCIO LEARDINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º 002/2012

DATA: 06/02/2012

AUTOR: Câmara Municipal

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 que DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Sérgio Aparecido Batista

PARECER N.º 013/2012

Decisão da Comissão de Justiça e Redação.

Vistos, Relatados e Discutidos:

A Comissão de Justiça e Redação, pelo voto do Relator, vereador Sérgio Aparecido Batista, sendo o Presidente o vereador José Carlos Greco e Membro o vereador Éber Rogério Assis, para fins de emissão de PARECER, nos termos do artigo 63, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fernão, **ACORDA** em emitir PARECER FAVORÁVEL ao **PROJETO DE LEI N.º 004/2012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2012 que DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Nestes termos, em que a Comissão de Justiça e Redação emite o PARECER FAVORÁVEL ao PROJETO em tela, em unanimidade, por estar em conformidade com os preceitos Constitucionais, Legais, Jurídicos e Técnica legislativa.

Sala das Comissões, 07 de fevereiro de 2012.


Vereador JOSÉ CARLOS GRECO
PRESIDENTE


Vereador SÉRGIO APARECIDO BATISTA
RELATOR


Vereador EBER ROGÉRIO ASSIS
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fernão, 23 de fevereiro de 2012.

Ofício n.º 022/2012

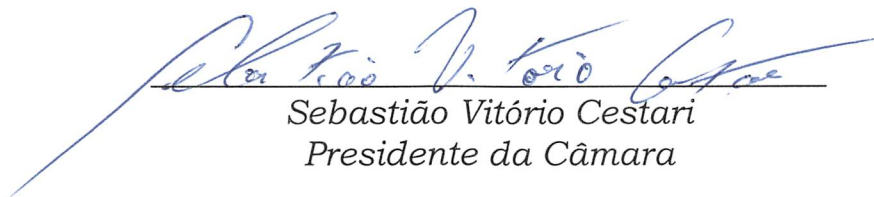
Assunto: Encaminha Autógrafos

Senhor Prefeito:

*Tenho a honra de encaminhar os **Autógrafos** n.º 013/2012, 014/2012 e 015/2012 relativos aos **Projetos de Lei** n.º 002/2012, 003/2012 e 004/2012 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para respectiva sanção, aprovado sem emendas.*

Prevaleço-me da oportunidade para apresentar a V. Excia. os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sebastião Vitório Cestari
Presidente da Câmara

*A Sua Excelência, o Senhor
ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
Prefeito Municipal de
Fernão/SP.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP			
PROTOCOLO			
Sob n.º	2012	de	16
Em,	23	de	2012
Responsável			